



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a reconstrução do telhado da EMEF Antônio Olinto Meurer, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e demais serviços necessários.

#### 1.1 Especificações e quantidades

Descrição	Unidade de medida	Quantidade
Contratação de empresa especializada para a execução de reforma do telhado da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Olinto Meurer, conforme Memorial Descritivo Anexo	Conforme planilhas	Conforme planilhas

#### 1.2 Da natureza do objeto

O objeto desta contratação é caracterizado(s) como:

- ( ) Serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital/contrato, por meio de especificações usuais de mercado.
- ( ) Bens / serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia da Administração.
- ( ) Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
- ( ) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a estudos técnicos, planejamentos, perícias, assessorias e consultorias técnicas, e demais itens previstos no art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021.
- ( ) Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.
- ( ) Serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia.
- (x) Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

#### 2. Justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se em razão dos danos causados por vendaval que ocasionou o destelhamento da unidade escolar, comprometendo a segurança, a funcionalidade do prédio e a continuidade das atividades educacionais.

#### 3. Dos critérios de aceitação da proposta

3.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de

preços? ( ) Sim

(x) Não

Se sim, quais?

Será exigida amostra do(s)  
produto(s)?

Sim

Não

Se

sim:

Prazo para apresentação:

Quantidade de amostras:

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: Local de entrega das amostras: Quais os critérios de avaliação e julgamento da amostra: Será exigida prova de conceito?  Sim

Não

Se

sim:

Prazo para apresentação/demonstração:  
Endereço de entrega/demonstração:

Critérios de avaliação:

#### **4 Habilitação**

##### **4.1 Balanço**

patrimonial

Sim

Não

Se sim, justificar:

##### **4.2 Qualificação técnica:**

Atestado de capacidade técnico-operacional.

Atestado de capacidade técnico-profissional.

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.  Alvará sanitário.

Autorização de funcionamento da empresa (AFE).

Licença de operação (especificar o tipo de operação que deve autorizar).  Alvará ambiental.

Alvará de prevenção e proteção contra incêndios.

Outras exigências de qualificação técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, comprovando que a empresa tenha executado obras de características compatíveis com o objeto desta licitação.

Observação 1: o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica emitente e conter dados de identificação da mesma (ex.: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.)

Observação 2: o atestado não poderá ser emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

b) Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico da empresa, tenha executado obras de características compatíveis com o objeto.

c) Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU ou outro conselho competente, comprovando que a empresa, tenha executado obras de características compatíveis com o objeto.

d) Declaração da empresa indicando o responsável técnico pela execução do objeto

e) Registro ou inscrição da empresa, na entidade profissional CREA/CAU ou outro conselho competente, com indicação do responsável técnico

##### **4.3 Da documentação:**

Conter a planilha de orçamento, de acordo com o objeto licitado, contendo a composição de custos unitários, a totalidade dos serviços e respectivos quantitativos estimados pela Administração, bem como o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento e que a não apresentação da planilha, implica na desclassificação da proposta, e ainda:

conter o cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, bem definidas, em consonância com a planilha do Município, assinado pelo Responsável Técnico.

## **5 .Da execução do objeto**

### **5.1 Prazo de entrega/execução:**

Conforme cronograma físico-financeiro (anexo). Até 15 dias contados do dia seguinte ao recebimento do Termo de Início.

### **5.2 Formas de entrega/execução:**

a) A empresa vencedora deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), registrada no CREA/CAU, do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual esta não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do art. 118 da lei nº 14.133/2022.

### **5.3 Garantia de execução do contrato:**

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5 % do valor total do contrato.

(X) Sim

( ) Não Justificativa: Para segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

a) Será exigida garantia de execução do contrato, em valor correspondente a 5% do valor inicial do contrato, impreterivelmente em 15 (quinze) dias contados da data de homologação e anterior à assinatura do contrato, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a.1) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

a.2) seguro garantia.

a.3) fiança bancária.

a.4) título de capitalização.

b) Caso utilizada a modalidade prevista no subitem a.2 (seguro-garantia), a prestação da garantia será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação e anterior à assinatura do contrato.

c) O prazo mencionado no subitem a poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração, desde que solicitado pela adjudicatária, por escrito e durante o seu transcurso.

d) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

d.1) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

d.2) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

d.3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada.

d.4) obrigações e ações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS e sua respectiva multa, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

e) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior, observada a legislação que rege a matéria.

f) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificada.

g) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

h) A não prestação de garantia irá caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a

licitante vencedora às penalidades legalmente estabelecidas.

i) A garantia prestada será liberada após o término das obrigações contratuais, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## 6. Do contrato

### 6.1. Vigência:

Conforme cronograma físico-financeiro. O prazo de vigência da contratação será de 3 meses contados do Termo de Início, podendo ser prorrogado.

### 6.2. Gestão e fiscalização: Gestor

Nome: Jarlise Ideline Alves Santos
Cargo: Secretária
Matrícula: 4165-3
E-mail: gabinetesme@riopardo.rs.gov.br

Fiscal:

Nome: Rocelito M. F. Porto
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: RS111877-D
E-mail:

## 7 Critérios de medição e pagamento

- b) a) O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com a medição dos serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a proposta financeira, com o valor total do Contrato, bem como em conformidade com o cronograma físico-financeiro do objeto.
- c) b) O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados e devidamente atestados pela fiscalização do Contrato e liquidação da nota de empenho.
- d) c) A última parcela somente será paga após a conclusão total da obra, que será através do Termo de Recebimento Definitivo
- e) d) As notas fiscais/faturas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a Contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.
- f) e) As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- g) f) A contratada sendo optante pelo Simples Nacional deverá comprovar por meio de declaração do contador onde conste a alíquota em que a empresa se enquadra para fins de retenção de ISSQN, ou será retido pela alíquota de maior valor do Município.
- h) g) O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:
- i) g.1) Reajustamento, após o prazo de 1 (um) ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, o mês de agosto do ano de 2025.
- j) g.2) O preço inicial será reajustado, mediante a aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custo de
- k) Construção) ou de outro índice que passe a substituí-lo.
- l) h) Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

- m) h.1) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado.
- n) h.2) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.
- o) i) O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser pleiteado no caso de ocorrência de fato imprevisível ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do Contrato, e que venham a inviabilizar a execução do mesmo nos termos inicialmente pactuados.
- p) i.1) Para exercício desse direito, a Contratada deverá apresentar pedido instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que demonstrem o desequilíbrio.

## 8. Dotação orçamentária

8.1 As despesas correrão a conta da dotação:

Projeto Atividade	Código da natureza da despesa	Reduzido
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.3.90.39.16.00.00	<b>22322</b>

## 9 Do valor estimado

9.1 O valor estimado será de **R\$ 94.272,98**

11. Indicação de responsável na Secretaria requisitante pelos esclarecimentos de eventuais impugnações e/ou esclarecimentos:

Nome: Dinorá Marques Chelminski
E-mail: dm.chelminski@yahoo.com.br
Telefone institucional: 51-3731-2568

Jarlise Ideline Alves Santos